



MANIFESTAÇÃO N. 021/2025/TRT14/SçACM/SEJUD

PRORAD 7439/2025

Assunto: Congresso Presencial - IX Congresso Nacional e II Internacional da Magistratura do Trabalho

MANIFESTAÇÃO

Os presentes autos tratam da participação do Excelentíssimo Senhor AUGUSTO NASCIMENTO CARIGÉ, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Colorado D'Oeste/RO, no **IX Congresso Nacional e II Internacional da Magistratura do Trabalho**.

O Congresso será promovido pela empresa ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E PESQUISA ABFP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.808.302/0001-41, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias de 27, 28 e 29 de novembro de 2025.

Conforme a Manifestação n.º 082/2025/TRT14/SEJUD (doc. 14), acolhida pela Secretaria Executiva da Escola Judicial, e de acordo com o Documento de Oficialização da Demanda – DOD (doc. 2), destaca-se que a contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de promover a capacitação continuada do magistrado em temáticas atuais e estratégicas para a compreensão das transformações no mundo do trabalho e para o fortalecimento da atuação da Justiça do Trabalho.

O evento abordará conteúdos de alta relevância institucional, tais como:

- **Modelos Regulatórios:** Discussão sobre a evolução da legislação trabalhista em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL

um cenário de flexibilização e de fortalecimento do diálogo entre os atores sociais, buscando equilibrar os valores do trabalho e da livre iniciativa.

- **Impactos Socioeconômicos:** Análise da interação entre a proteção ao trabalhador e a dinâmica econômica, destacando aspectos das legislações recentes que reforçam a função social da atividade produtiva.
- **Progresso Tecnológico:** Estudo sobre os desafios impostos pelas inovações tecnológicas e novas formas de organização do trabalho, bem como o papel da Justiça do Trabalho na mediação dessas mudanças.
- **Infraestrutura e Logística:** Reflexões acerca do setor portuário e das atualizações no marco legal, reconhecendo sua relevância para o desenvolvimento econômico nacional.
- **Transição Energética e Sustentabilidade:** Avaliação dos desafios relacionados à adoção de novas matrizes de energia limpa, bem como dos impactos e custos decorrentes desses processos.

Destaca-se que a participação do magistrado em evento presencial permitirá maior aprofundamento teórico e prático, favorecendo a atualização profissional, o intercâmbio de experiências com especialistas e outros membros da magistratura, a reflexão crítica sobre temas emergentes e, consequentemente, o aprimoramento da prestação jurisdicional. Assim, a contratação revela-se necessária para assegurar a qualidade da formação continuada e contribuir para o fortalecimento institucional da Justiça do Trabalho.

A mencionada Manifestação n.º 082/2025/TRT14/SEJUD (doc. 14) também registra que os custos da ação serão suportados pela Ação de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - FAMA, sendo estimado o montante de **R\$ 17.454,64 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14^a REGIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL

centavos) para atendimento da presente demanda.

Foram acostados aos autos os seguintes documentos: Documento de Oficialização da Demanda – DOD (doc. 2), Termo de Referência (doc. 12), Proposta Comercial (doc. 10), Proposta de Concessão de Diárias (doc. 13) e cotações de passagens aéreas (doc. 11).

A Secretaria de Orçamento e Finanças, por sua vez, atestou a adequação orçamentária da despesa (doc. 15), em conformidade com os valores apresentados na Manifestação (doc. 14).

É o relatório.

Acerca do tema, dispõe o art. 1º, inciso VII, da Portaria GP n.º 1664/2019, que regulamenta a participação de servidores deste Tribunal em ações de capacitação, ao definir o que se entende por evento externo, nos seguintes termos:

Art. 1º. Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I – Ações de capacitação: são os cursos presenciais, semipresenciais e a distância, grupos formais de estudos, treinamentos em serviço, programas de reciclagem, seminários, congressos, simpósios e correlatos, desde que contribuam para o desenvolvimento do servidor e estejam alinhados às estratégias institucionais do TRT14;

(...)

VII – Evento externo: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção ou similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade de pessoas física ou jurídica contratada para este fim ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL

ou convênios.

Necessário destacar que os requisitos estipulados pelo art. 9º da mencionada Portaria condicionam a participação em eventos de capacitação ao preenchimento, pelo interessado, das exigências previstas no ato de inscrição; à compatibilidade entre o conteúdo do evento e a área de atuação do servidor; bem como à inexistência de impedimentos decorrentes de gozo de licença, férias, recesso regimental ou afastamento para o exercício de mandato eletivo. Em que pese a norma relacionar-se com a autorização de servidores, por analogia, aplica-se ao caso em tela, uma vez que trata-se de evento externo, a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR.

De acordo com as informações constantes dos autos e com a documentação neles acostada, o evento em exame será promovido pela empresa ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E PESQUISA – ABFB LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.808.302/0001-41, visando à participação do magistrado Augusto Nascimento Carigé, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Colorado D’Oeste/RO, desde que observados os requisitos supramencionados.

Para a participação do magistrado, estima-se o investimento financeiro necessário **no valor total de R\$ 17.454,64 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, assim distribuído:

- a) **Inscrição no evento**, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- b) **Diárias**, totalizando o valor de R\$ 8.345,85 (oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos);
- c) **Passagens aéreas**, no valor total de R\$ 6.670,76 (seis mil, seiscentos e setenta reais e setenta e seis centavos);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL

d) **Adicional de deslocamento**, no valor total de R\$ 680,03 (seiscentos e oitenta reais e três centavos); e

e) **Despesa com Transporte Terrestre** (ônibus), no valor total de R\$958,00 (novecentos e cinquenta e oito reais).

Considerando a adequação de despesas sob o código 0800152025AD000623 (doc. 14) e a Informação DPEO/SOF n.º 137/2025 (doc. 15), ambas emitidas pela Secretaria de Orçamento e Finanças, as quais atestam a disponibilidade orçamentária para o custeio das despesas acima descritas, entende-se pela regularidade da adequação.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 19), foi acolhido o Parecer n.º 1689/DAJ-2025, que solicitou ajustes a esta EJUD14. Referidos ajustes foram devidamente realizados, conforme consta no (doc. 21), retificando o termo de referência.

Em seguida, o Diretor-Geral e Ordenador de Despesas, em substituição (doc. 23), proferiu novo despacho, por meio do qual a Divisão de Análises Jurídico-Administrativas manifestou-se pelo cumprimento do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União acerca da inexigibilidade de licitação para contratação de cursos e instrutores.

Conforme o TCU — Decisões n.º 535/1996-Plenário e n.º 439/1998-Plenário — atualmente previsto na alínea “f”, inciso III, do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021, todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, bem como as contratações de professores, conferencistas ou instrutores, inclusive para cursos abertos ao público em geral ou cursos fechados com profissionais de notória



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL

especialização, enquadraram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, encontra-se devidamente fundamentado o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) à empresa ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E PESQUISA – ABFP, conforme documentação acostada e motivação apresentada pela unidade técnica.

Ressalte-se, por oportuno, que a Escola Judicial possui autonomia financeira para decidir e destinar recursos da rubrica orçamentária específica para capacitação de magistrados e servidores, nos termos da Resolução Administrativa TRT14 n.º 026/2019.

Dessa forma, considerando as manifestações constantes dos autos e a existência de dotação orçamentária, sugere-se a autorização para concessão de diárias, passagens aéreas, adicional de deslocamento, pagamento da taxa de inscrição e reembolso de despesa com transporte, no valor estimado total de **R\$ 17.454,64 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, destinados à participação do Excelentíssimo Senhor AUGUSTO NASCIMENTO CARIGÉ, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Colorado D’Oeste/RO, no IX Congresso Nacional e II Internacional da Magistratura do Trabalho, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias de 27, 28 e 29 de novembro de 2025.

A inscrição será efetivada mediante pagamento à empresa ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E PESQUISA ABFP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.808.302/0001-41, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo a despesa enquadrada como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021.

Sugere-se, ainda, que seja autorizada a emissão de nota de empenho, com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL

fundamento na Portaria TRT14ª EJUD n.º 006, de 17 de fevereiro de 2023, em consonância com o disposto no art. 41 do Regimento Interno deste Tribunal.

Sendo acolhida a sugestão supra, opina-se que sejam adotadas as seguintes providências:

I – Lavratura e publicação da portaria correlata e demais medidas que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais;

II - À Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para emissão de nota de empenho;

III - Após, à Coordenação de Licitações e Contratos (CLC)/ Secretaria Administrativa (SA) divulgar e manter o ato de autorização da contratação direta à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP, conforme § único do art 72 e inciso II do art. 94, da NLLC, da Lei n. 14.133/2021;

IV - À Secretaria Geral da Presidência, para emissão das passagens aéreas;

V – Por fim, retornem à SEJUD para adoção de eventuais providências que se façam necessárias.

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)

FLÁVIA CRISTINA FIDELIS MORAIS
Secretária Executiva da Escola Judicial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL

DESPACHO

Acolhem-se os termos da Manifestação n.º 021/2025/TRT14/SçACM/SEJUD (doc. 24, fls. 1-7), tendo em vista a relevância dos temas a serem abordados no IX Congresso Nacional e II Internacional da Magistratura do Trabalho, bem como a necessidade de promover a capacitação continuada do magistrado em temáticas atuais e estratégicas para a compreensão das transformações no mundo do trabalho e para o fortalecimento da atuação da Justiça do Trabalho.

Destaca-se que a participação do magistrado em evento presencial permitirá maior aprofundamento teórico e prático, favorecendo a atualização profissional, o intercâmbio de experiências com especialistas e outros membros da magistratura, a reflexão crítica sobre temas emergentes e, consequentemente, o aprimoramento da prestação jurisdicional. Assim, a contratação revela-se necessária para assegurar a qualidade da formação continuada e contribuir para o fortalecimento institucional da Justiça do Trabalho.

Nesse sentido, tendo em vista que a capacitação em tela proporcionará conhecimentos teóricos e práticos sobre a prestação jurisdicional, e sendo certo que o magistrado participante aplicará os conhecimentos adquiridos e as experiências vividas em sua rotina de trabalho, autoriza-se a participação do magistrado Augusto Nascimento Carigé, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Colorado D'Oeste/RO, no IX Congresso Nacional e II Internacional da Magistratura do Trabalho, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias de 27, 28 e 29 de novembro de 2025, na modalidade presencial.

Autoriza-se, para tanto, a concessão de diárias, passagens aéreas, adicional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL

de deslocamento, pagamento da taxa de inscrição e reembolso de despesa com transporte, no valor estimado total de **R\$ 17.454,64 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, mediante pagamento à empresa ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E PESQUISA ABFP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.808.302/0001-41, correspondente a 1 (uma) inscrição, no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021.

Para o devido processamento da despesa, autoriza-se, ainda, a emissão da respectiva nota de empenho, com fundamento na Portaria TRT14ª EJUD n.º 006, de 17 de fevereiro de 2023, cumulado com o disposto no art. 41 do Regimento Interno deste Regional.

Em consequência, determina-se:

I – À Secretaria Executiva da Escola Judicial, para que adote as providências necessárias à lavratura e publicação da portaria correlata, bem como das demais medidas que se fizerem necessárias, inclusive no tocante à verificação da regularidade dos documentos fiscais;

II – À Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), para emissão da respectiva nota de empenho;

III – Após, à Coordenação de Licitações e Contratos (CLC)/Secretaria Administrativa (SA), para que proceda à divulgação e manutenção do ato de autorização da contratação direta no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do parágrafo único do art. 72 e do inciso II do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL

IV – À Secretaria Geral da Presidência, para emissão das passagens aéreas;

V – Por fim, retornem os autos à Secretaria da Escola Judicial (SEJUD) para adoção das providências que ainda se fizerem necessárias.

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região